

META 38

Instituição Pública Federal de promoção e regulação de direitos autorais implantada.

EXPLICAÇÃO

Criar uma instituição pública federal para regular, mediar, promover e registrar os direitos autorais.

OBJETIVO DA META

Promoção e regulação de direitos autorais.

PREVISTO ATÉ 2024

Implantação de instituição pública federal de promoção e regulação de direitos autorais.

REALIZADO ATÉ 2022

Por se tratar de uma meta de processo, a sua apuração é feita por meio de um fluxograma de 09 fases. Cabe ressaltar que, de acordo com o fluxograma, a meta parou na fase 04 que corresponde à análise de possibilidades de aprimoramento e reforma de tópicos da lei de direito autoral (Lei 9.610/98).

Fonte de aferição: Ministério da Cultura.

EXECUÇÃO



Compartilhada com o Congresso Nacional.

DESEMPENHO

cumprimento da meta iniciado.



CONSEGUIMOS MEDIR O OBJETIVO PRETENDIDO?

Em partes, o indicador é impreciso.

O cumprimento total da meta se dará após a aprovação de uma lei da criação do instituto, sendo que a aprovação desse instituto é o indicador. Para a apuração, a meta foi desagregada pelo seu fluxo. Há uma fragilidade, pois é um indicador de resultado e de processo, sendo que suas etapas não estão definidas.

PROPOSTAS DA 3ª CNC QUE TEM A VER COM ESSA META: *não foram elaboradas propostas que se relacionam a esta meta.*

EM QUAL EIXO DA 4ª CNC ESSE TEMA SERÁ DISCUTIDO?

Eixo 1 Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.



PARA REFLETIR

A meta ficou voltada para a criação de uma instituição, mas isso não significa que o objetivo, de promoção e regulação de direitos de autor, tenha sido cumprido ou abandonado – pode, afinal, e está sendo desenvolvido por outros meios.

Verificou-se, na prática, uma alteração ou abandono da meta de criação de uma nova entidade da administração pública federal indireta denominada Instituto Brasileiro do Direito Autoral – IBDA.

Vale refletir se metas como essa, que já apontam para um caminho institucional específico – e não o resultado esperado por elas – fazem sentido para o longo prazo.

FOTO: Victor Vec / Minc





PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO GOVERNO FEDERAL (2012 A 2022)

- 2012** → Discussões sobre a Lei de Direito Autoral, com a participação do Ministério da Cultura, seja em audiências públicas ou seminários apoiados pelo MinC, como o VI Congresso de Direito do Autor e Interesse Público, promovido pela Universidade Federal do Paraná.
- 2013** → O Ministério da Cultura, em atenção à Lei 12.853/2013, que dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências, disponibilizou ao público a minuta do Decreto para regulamentação e normatização dos procedimentos da aplicação da Lei em questão.
- 2014** → Iniciadas as tratativas com a Fundação Biblioteca Nacional – FBN – sobre uma futura migração do Escritório de Direitos Autorais – EDA– ali instalado, para uma Instituição Federal especializada em Direitos Autorais;
- Articulação com as entidades de gestão coletiva de direitos autorais para subsidiar a criação da estrutura do Instituto Brasileiro de Direito Autoral – IBDA.
- 2015** → Publicação do Decreto nº 8.469/2015, que regulamenta a Lei nº 9.610/1998, e a Lei nº 12.853/2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais;
- Publicação das Instruções Normativas nº 3 e 4/2015, que regulamentaram as leis 12.853/13 e 9.610/98, alteraram e acrescentaram dispositivos relacionados à Gestão Coletiva de Direitos Autorais;
- Criação da Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva – CPAGC, e a criação do Grupo de Trabalho que teve por objetivo promover um debate amplo, participativo e democrático com todos os envolvidos com as novas modalidades de uso de obras intelectuais no ambiente digital e promover o aprimoramento da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil.
- 2016** → Conclusão de estudo técnico com proposta de reformulação do sistema público de registro de obras artísticas e literárias, que considere as vantagens/desvantagens da centralização/descentralização geográfica dos serviços de registro, considerando também a oferta do serviço em meio eletrônico;
- Conclusão de estudo técnico com objetivo de identificar e analisar os desafios que vêm sendo enfrentados pelas bibliotecas e arquivos face às normas nacionais e internacionais de direitos autorais e comparar a experiência de diferentes países, identificando como vêm sendo tratados temas como a reprografia, o empréstimo, a preservação e a conservação do acervo;
- Consulta pública da minuta de instrução normativa que estabelece procedimentos complementares para a habilitação para a atividade de cobrança, por associações de gestão coletiva de direitos de autor e direitos conexos, na internet;
- Consulta pública da minuta da Instrução Normativa (IN), elaborada pelo Ministério da Cultura, para regulamentar o disposto no §3º, do artigo 22, do Decreto nº 8.469, de 22 de junho de 2015. Esse dispositivo atribuiu ao MinC a responsabilidade de expedir ato dispondo sobre as obrigações dos usuários no que se refere à execução pública de obras musicais e fonogramas inseridos em obras e outras produções audiovisuais, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- Instalação da Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva – CPAGC, que tem por finalidade promover o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil, por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais;
- Realização de Oficina Inter-regional de Dirigentes dos Escritórios de Direitos Autorais dos Países Lusófonos” para atualizar os países lusófonos em relação ao trabalho sobre Direitos Autorais;
- Participação de servidores e colaboradores em comitês, assembleias, eventos e reuniões internacionais em que são propostos e discutidos acordos multilaterais na área de direitos autorais.



- 2017** → Implantação do Sistema de Registro de Obras Intelectuais;
- Acordo de cooperação com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), com vistas a apoiar a realização do IX Congresso de Direito de Autor e Interesse Público – CODAIP;
- Seminário de Direitos Autorais, em parceria com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual – OMPI e Ministério das Relações Exteriores, que tratou do tema: Fundamentos do Direito Autoral, Direito Autoral no Plano Internacional, Estratégias de Negociação Internacional relacionada ao Direito Autoral, Direito Autoral e Ambiente Digital, Direito Autoral e Gestão Coletiva e Mediação e Arbitragem em Direito Autoral;
- Análise e produção de parecer com manifestação sobre a proposta de modificação de alguns artigos da LDA;
- Seminário de Direitos Intelectuais e Economia Digital: Inovação e Desenvolvimento Econômico no Século XXI, em parceria com a Confederação da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB.
- 2018** → Análise de processos administrativos de habilitação, prestação de contas e representação das associações de gestão coletiva dos setores da música e do audiovisual, conforme competências atribuídas à Administração Pública Federal, pela Lei n 12.853/2013 e sua regulamentação;
- Capacitação em Mediação e Arbitragem em Direitos Autorais para os servidores no âmbito da implementação da Câmara Técnica de Mediação e Arbitragem, conforme previsto pela Lei n°12.853/2013 e sua regulamentação.
- 2019** → Retomada dos trabalhos para a reforma da Lei de Direitos Autorais, com a abertura de uma consulta pública;
- Análise de processos de apuração e correção de irregularidades das associações de gestão coletiva dos setores da música e do audiovisual;
- Requerimentos de habilitação (Apesar dos requerimentos, não houve novas habilitações concedidas em 2019) – as associações de gestão coletiva e o ente arrecadador que desejem realizar atividade de cobrança relativa a direitos de autor e direitos conexos devem submeter previamente um requerimento de habilitação à Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais (SDAI), do Ministério da Cultura.

RETOMADA MINC 2023

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS AUTORAIS DO SETOR ARTÍSTICO

O ministério da Cultura atuou pelo resgate da agenda de promoção e defesa dos direitos autorais e conexos do setor artístico, defendendo a aprovação de um direito de remuneração para artistas, intérpretes e criadores pelo uso de suas obras em ambiente digital bem como uma regulação responsável da Inteligência Artificial em nossa legislação como também em fóruns internacionais. Também deu início à elaboração de proposta de marco legal de proteção de conhecimentos e expressões culturais tradicionais.

Também retomou o processo de modernização e de fortalecimento da supervisão estatal sobre as sociedades de gestão coletiva, aprovado em 2013 com a reforma da Lei de Direito Autoral em 2013, a partir de uma nova Instrução Normativa e abertura do edital para seleção de árbitros e mediadores em conflitos de gestão coletiva.